



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

Requerimento 120/2024

REQUERIMENTO Nº 120/2024

APROVADO

Em

24/09/2024

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bicas:

Nos termos regimentais, **requeiro** que sejam juntadas ao processo da Comissão Processante nº 3/2024 vídeo que mostra o Vereador processado em comício dizendo que vereador desta Casa recebeu dinheiro para se calar nas redes sociais.

Sala das sessões da Câmara, em 23 de setembro de 2024.

Luiz Fernando Passos de Souza
Vereador

Justificação. Solicito o envio imediato do vídeo em que o vereador **Loro**, atualmente processado, utiliza de palanque eleitoral para lançar acusações falsas e caluniosas, alegando, sem qualquer prova, que um vereador teria recebido dinheiro para parar de fazer vídeos criticando a atual gestão.



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

Requerimento 120/2024

A conduta do vereador Loro é absolutamente inaceitável e representa uma grave violação da ética e da responsabilidade inerentes ao cargo público que ocupa.

Essas acusações são parte de um comportamento recorrente de difamação, que visa manchar a reputação de seus colegas e desestabilizar o ambiente legislativo, utilizando sua posição de vereador para promover ataques pessoais e disseminar mentiras em benefício próprio. O ato de caluniar um membro da Câmara, sem apontar provas ou evidências, é uma afronta à dignidade do Legislativo e ao compromisso com a verdade e a transparência.

Esse vídeo é uma prova contundente da postura irresponsável e antiética do vereador processado, que se vale do mandato para distorcer a verdade, prejudicar seus pares e tentar ganhos pessoais à custa da verdade e do respeito às normas. Tal comportamento não pode ser tolerado por esta Comissão, que tem o dever de garantir que o mandato de vereador seja exercido com seriedade e decoro.

Não podemos, de forma alguma, permitir que tentativas de "varrer a sujeira para debaixo do tapete" prevaleçam. O uso da fala e do mandato



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

Requerimento 120/2024

para caluniar outros membros da Câmara, sem consequências, mancharia ainda mais a imagem da Casa e corroeria a confiança pública. O que se espera da Comissão é que, em vez de conivência com esses atos, empunhe a vassoura para fazer a devida limpeza.

Conforme art. 113, XXII da Lei
Orgânica Municipal, o prazo
para resposta é

04 / 10 / 2024

Secretaria Executiva da Câmara